UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço nº 89

02/10/2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor
Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor
Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria
Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação
Pablo Henrique Nunes
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Danubia Frasson Furtado
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação
Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão
Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura
Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Thiago Cesar Bezerra Moreno
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Fabio Silva Melo

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças
Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais
Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico
Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social
Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus
Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe
Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna
Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedora Seccional
Eloiza Alexandre de Souza Silva

Ouvidor Geral
Leandro José Scherer

Chefe da Biblioteca Latino-Americana
Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária
Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA
James Humberto Zomighani Junior

Procurador Educacional Institucional
Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Gerson Galo Ledezma Meneses
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História
Tiago Costa Sanches
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes
Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política
Johnny Octavio Obando Morán
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade
Amilton Jose Moretto
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais
Maira Machado Bichir

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
Luciano Calheiros Lapas
Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza
Marcia Regina Becker
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida
Antonio Machado Felisberto Junior

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território
Jiam Pires Frigo
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura
Cesar Winter de Mello
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design
Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição, sendo disponibilizado no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/boletim>.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.
BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.
BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.
BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.
BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.
BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.
BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.
UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria – GR
Departamento de Atos Oficiais – DAO
Fone: 45 3529-2819
Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br
Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

EDITAL Nº 3/2020/CONSUN

A COMISSÃO ELEITORAL INSTITUÍDA E DESIGNADA PELA DECISÃO Nº 5/2020/CONSUN, publicada no Boletim de Serviço nº 77, de 2 de setembro de 2020, p. 1; torna público o presente Edital de homologação das inscrições das candidaturas, conforme prevê o item 4.7 do Edital nº 1/2020/Consun; considerando o que consta no processo nº 23422.010043/2020-84.

1. CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

I - Chapa 1:
DENNER MARIANO DE ALMEIDA (Candidato a Ouvidor); e
GIHAN TEIXEIRA JEBAI (Candidata a Vice-Ouvidora).

II - Chapa 2:
EDINA DORILDA DE OLIVEIRA (Candidata a Ouvidora); e
MAGNA ROSANE GONÇALVES DE GONÇALVES (Candidata a Vice-Ouvidora).

ARLOS ELEODORO SEIXAS RISDEN JUNIOR
EDUARDO GONÇALVES REIMBRECHT
PAULA ANDREA JARAMILLO ARAUJO
2 de outubro de 2020

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 1/2020/Consun, publicado no Boletim de Serviço nº 78, de 3 de setembro de 2020, p. 1-3, onde se lê:

"10. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	03/09/2020
Período para interposição de recurso do Edital	De 04/09/2020 a 06/09/2020
Prazo para inscrição das candidaturas	De 09/09/2020 a 24/09/2020
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	26/09/2020
Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas	27/09/2020 a 29/09/2020
Homologação das candidaturas	02/10/2020
Período oficial de campanha	04/10/2020 a 20/10/2020
Eleição e divulgação do resultado preliminar	23/10/2020
Período para recursos relativos ao resultado	24/10/2020 a 26/10/2020
Homologação do resultado	Até dia 28/10/2020"

Leia-se:
"10. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	03/09/2020
Período para interposição de recurso do Edital	De 04/09/2020 a 06/09/2020
Prazo para inscrição das candidaturas	De 09/09/2020 a 24/09/2020
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	26/09/2020
Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas	27/09/2020 a 29/09/2020
Homologação das candidaturas	02/10/2020
Período oficial de campanha	04/10/2020 a 27/10/2020
Eleição e divulgação do resultado preliminar	30/10/2020
Período para recursos relativos ao resultado	31/10/2020 a 03/11/2020
Homologação do resultado	Até dia 05/11/2020"

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 339/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.010972/2020-27:

Art. 1º Designar o servidor LEANDRO TREVISAN, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1999752, para exercer a função de Coordenador pro tempore do Curso de Geografia - Licenciatura, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
30 de setembro de 2020

PORTARIA Nº 340/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.010972/2020-27:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor DIEGO MORAES FLORES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 3123060, da função de Coordenador pro tempore do Curso de Geografia - Licenciatura, código FCC, designado pela Portaria nº 422/2019/GR, publicada no DOU de 30 de julho de 2019, seção 2, página 29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
30 de setembro de 2020

PORTARIA Nº 341/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.010972/2020-27:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor LEANDRO TREVISAN, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1999752, da vice-coordenação pro tempore do Curso de Geografia - Licenciatura, designado pela Portaria nº 423/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço n° 466, de 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
30 de setembro de 2020

PORTARIA Nº 342/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, de acordo com inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.010887/2020-91, Resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor ANDRE JACOMEL TORII, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2802994, da função de Coordenador do

Curso de Engenharia Civil de Infraestrutura, código FCC, designado pela Portaria nº 424/2019/GR, publicada no DOU de 30 de julho de 2019, seção 2, página 29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
30 de setembro de 2020

PORTARIA Nº 343/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.010887/2020-91, Resolve:

Art. 1º Designar o servidor HERLANDER DA MATA FERNANDES LIMA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1967663, para exercer a função de Coordenador do Curso de Engenharia Civil de Infraestrutura, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
30 de setembro de 2020

PORTARIA Nº 344/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, de acordo com art. 38 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.010887/2020-91, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora HELENICE MARIA SACHT, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2090374, para a vice-coordenação do Curso de Engenharia Civil de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
30 de setembro de 2020

PORTARIA Nº 346/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Decisão nº 7/2020/Consun; e o que consta no processo nº 23422.011226/2020-56; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 6 (seis) meses, a partir de 17 de outubro de 2020, no Conselho Universitário, o mandato da Conselheira:
I - CAMILA MEIRELES FERNANDES, Matrícula 2016101160005896, Titular, Representante dos Discentes da Graduação.

Art. 2º A prorrogação de mandato que trata esta Portaria terá vigência até a designação do(a) conselheiro(a) a ser eleito(a) para a respectiva cadeira, em eleição a ser realizada pela Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº 5/2018/Consun, designada pela Portaria nº 255/2020/GR.
Parágrafo único. Ficará sem efeito a prorrogação, caso a designação do(a) conselheiro(a) eleito(a) ocorra antes do término do atual mandato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
2 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 347/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Decisão nº 7/2020/Consun; e o que consta no processo nº 23422.011226/2020-56; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 6 (seis) meses, a partir de 17 de outubro de 2020, no Conselho Universitário, os mandatos dos Conselheiros Representantes dos Discentes da Graduação:
I - MIGUEL SEGUIN NETO, Matrícula nº 2018101000011860, Titular;
II - JULIANA VILEIRINE RIBEIRO, Matrícula nº 2015101000006405, Suplente de MIGUEL SEGUIN NETO; e
III - SARA CRISTINA WANDROWSKI FRÓES, Matrícula nº 2017201000501271, Suplente de CAMILA MEIRELES FERNANDES.

Art. 2º As prorrogações de mandatos que trata esta Portaria terão vigência até a designação dos(as) conselheiros(as) a serem eleitos(as) para as respectivas cadeiras, em eleição a ser realizada pela Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº 5/2018/Consun, designada pela Portaria nº 255/2020/GR.
Parágrafo único. Ficará sem efeito as prorrogações, caso as designações dos(as) conselheiros(as) eleitos(as) ocorra antes do término dos atuais mandatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
2 de outubro de 2020

INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS DA UNILA

EDITAL Nº 07/2020/IMEA

O COORDENADOR do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA 360/2019/GR, torna público a homologação do resultado final da seleção de projetos de pesquisa pelo Edital 01/2020/IMEA:

1. Lista de Resultado

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	STATUS
200918131945663	Caroline da Costa Silva Gonçalves	Indeferida
200915080336390	Clovis Antonio Brighenti	Indeferida
200918214445582	Ricardo Morel Hartmann (Coord.:Diego Moraes Flores).	Indeferida

2. Encerra-se o processo de seleção.

JAMES HUMBERTO ZOMIGHANI JUNIOR
02 de Outubro de 2020

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 149/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o previsto na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de sistema de gestão de acesso ao Alojamento Estudantil por meio de biometria, conforme processo administrativo 23422.011145/2020-12:

I. Integrantes Requisitantes: FLAVIA CAROLINE CORREIA VALVASSORI, SIAPE 2145388, Assistente em Administração, lotada na DEGEM/PRAE; MICAEL ALVINO DA SILVA, SIAPE 2806633, Docente, lotado na CAEM/PRAE;

II. Integrantes Técnicos: DEIVID JOSE SMEK, SIAPE 2160547, Técnico de TI, lotado na DISUT; HAMILTON LUIZ MACHADO NUNES JÚNIOR, Engenheiro Eletricista, SIAPE 1823953, lotado no DPP;

III. Integrantes Administrativos: CRISTIAN FÁBIO TYMUS, SIAPE 2141166, Assistente em Administração, lotado na SEATI; NEILA EVANGELISTA, SIAPE 2144158, Administradora, lotada na SEATI.

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação, de acordo com o Art. 9 e § 1º do Art. 38 da IN SGD/ME nº 1/2019 a consecução das seguintes etapas:
I. Estudo Técnico Preliminar da Contratação;
II. Termo de Referência ou Projeto Básico;
III. Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
30 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 150/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o previsto no Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de prensa eletromecânica automatizada para ensaios Marshal, conforme processo administrativo 23422.011305/2020-57:

I. SOLANGE AIKES, SIAPE 1847354, Técnica de laboratório, lotada na SACT;

II. FELIPE LEONARDO LEANDRO, SIAPE 1823985, Assistente em Administração, lotado na SACT;

III. RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA, SIAPE 1549168, Docente, lotado no ILATIT.

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação, de acordo com Decreto 10.024/2019, a consecução das seguintes etapas:
I. Estudo Preliminar da Contratação;
II. Gerenciamento de Riscos; e
III. Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
30 de setembro de 2020.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 44/2020/PROGRAD

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela PORTARIA Nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020 e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA n°. 042/2017, RESOLVE:

Art. 1ºAlterar a Portaria nº 013/2018/PROGRAD de 21 de março de 2018, publicada no Boletim de serviço nº 336 de 23 de março de 2018 que designou os professores para constituírem o Núcleo Docente Estruturante - NDE, do Curso de Graduação em Química, grau licenciatura, nos termos da Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo Pro Tempore, alterada pela Resolução n° 022/2013-Conselho Universitário, que passará a vigorar com a seguinte composição:

I - Márcio de Sousa Góes - Presidente;
II - Maria das Graças Cleophas Porto - Vice-presidente;
III - Marcela Boroski - Secretária;
IV - Welington Francisco - Membro;
V - Janine Padilha Botton - Membro.

Art.2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução Nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo Pro Tempore, na Resolução Nº 022/2013 do Conselho Universitário e no Regimento Interno de cada NDE.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO HENRIQUE NUNES
30 de setembro de 2020

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA

EDITAL Nº 15/2020/PPGIELA

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designada pela Portaria nº 817/2019/GR, publicada no boletim de serviço nº 504 de 13 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, o processo seletivo para publicação de pesquisa oriunda de dissertação, em formato de livro, para egressos/as vinculados/as ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos.

1. DO OBJETIVO

1. 1 Publicar resultados de pesquisa de egressos e egressas, em formato de livro impresso e/ou eletrônico, cujo resultado esteja vinculado à dissertação defendida no Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos

1.2 Promover a visibilidade de pesquisas desenvolvidas no âmbito da tecnologia social, com ênfase na replicabilidade dos resultados.

1.3 Promover a aproximação entre pesquisa acadêmica e movimentos sociais e/ou coletivos de diversas naturezas, atuantes em âmbitos socioculturais nacionais ou internacionais.

Parágrafo único: Para efeitos deste edital, considera-se tecnologia social o "conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida" (ITS BRASIL. Caderno de Debate – Tecnologia Social no Brasil. São Paulo: ITS. 2004: 26)

2. DOS REQUISITOS PARA PUBLICAÇÃO

2.1 Ser egresso ou egressa do Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) Carta dirigida à Coordenação do Programa, explicitando a relação entre sua pesquisa e o conceito de tecnologia social.

b) Arquivo em PDF e editável contendo a adaptação da dissertação à linguagem condizente com a divulgação dos processos e dos resultados da pesquisa. Os materiais para publicação poderão ser elaborados como:

- cartilha / caderno
- folheto
- material didático e/ou comunicativo
- outros formatos

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas pelo sistema Inscreva (https://inscreva.unila.edu.br) de acordo com as datas constantes no cronograma deste edital.

4.2 Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios que não seja via sistema inscreva.

4. 3 O PPGIELA não se responsabiliza pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema Inscreva da UNILA.

5. DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

5.1 Os recursos financeiros disponíveis serão utilizados exclusivamente para publicação de material que atenda aos objetivos deste edital.

5.2 A homologação da inscrição somente ocorrerá nos casos em que a mesma atender integralmente ao solicitado no edital.

5.3 O recurso está sujeito às normas estabelecidas pelas normativas que regulamentam o uso de recursos recebidos através do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP) da PRPPG-UNILA.

5.4 O recurso total disponível é de R$ 3.395,16 (três mil trezentos e noventa e cinco reais e dezesseis reais).

5.5 Os livros serão publicados em formato digital e/ou físico, a depender da quantidade de inscrições recebidas por este edital.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6. 1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso após a divulgação do resultado preliminar. No caso de interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a interpelação por escrito, em formulário próprio disponibilizado no ANEXO I deste edital, e enviá-lo por e-mail (SECRETARIA.PPGIELA@UNILA.EDU.BR) nos prazos regulamentados no cronograma do edital.

7. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	01 de outubro de 2020
Período para inscrição	01 de outubro de 2020 a 25 de outubro de 2020 (até 23h59, horário de Brasília)
Homologação das inscrições	26 de outubro de 2020
Resultado preliminar	28 de outubro de 2020
Período para recursos administrativos	29 de outubro de 2020 e 31 de outubro de 2020 (até 23h59, horário de Brasília)
Resultado final	03 de novembro de 2020

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do PPGIELA.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu,_____ _____, participante do edital para publicação de pesquisa oriunda de dissertação, em formato de livro, para egressos/as vinculados/as ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos, portador(a) do RG/RNE/DNI/Passaporte nº _____ solicito que seja avaliado o seguinte recurso:

Motivo do recurso (transcreva o item do Edital que você considera que foi descumprido)

_____
_____
_____
_____

Justificativa fundamentada (explique as razões pelas quais você acha que o item foi descumprido)

_____
_____
_____
_____
_____

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você solicita que seja reconsiderado)

_____
_____
_____
_____

_____

data, local e assinatura do(a) candidato(a)

Observação: caso sinta necessidade, o(a) candidato(a) pode dissertar além do número de linhas previstas neste formulário, bem como anexar demais documentos que julgar pertinentes.

DIANA ARAUJO PEREIRA
1 de outubro de 2020

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

EDITAL Nº 011/2020/PPGBC

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS (PPG-BC), vinculado ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº. 0415/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº. 148, seção 2, de 02 de agosto de 2019; e no Boletim de Serviço nº. 467, de 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições, nos termos do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CONSUN nº. 12, de 24 de maio de 2018, publicada na Boletim de Serviço UNILA nº. 352, de acordo com as

deliberações de seu Colegiado, torna público o presente edital, que regulamenta o processo seletivo para ingresso de alunos especiais no curso de mestrado do PPG-BC, pelo Ensino Remoto Emergencial (ERE), exclusivamente em turmas virtuais de disciplinas do Primeiro Período Especial Emergencial (PEE), denominado 2020.3:

Considerando as declarações de estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus SARS-CoV-2 e da Pandemia da Covid-19; de situação de emergência em saúde pública; e de estado de calamidade pública, emitidas pelas autoridades competentes da República Federativa do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Foz do Iguaçu;

Considerando as medidas públicas de biossegurança, distanciamento social e monitoramento dos cenários epidemiológicos, emitidas por autoridades nacionais, estaduais, municipais e locais, de enfrentamento ao novo Coronavírus SARS-CoV-2 e à Pandemia da Covid-19, que visam reduzir os riscos de contágio em seus territórios, em especial na comunidade acadêmica e nos campi da UNILA;

Considerando a implementação de rotinas de trabalho e procedimentos administrativos remotos no âmbito da UNILA, por tempo indeterminado, a partir de 18 de março de 2020;

Considerando a restrição do livre acesso às dependências e aos laboratórios de ensino e pesquisa da UNILA, excetuando-se somente os casos estritamente essenciais e inadiáveis, a partir de 30 de março de 2020;

Considerando a autorização para prorrogar excepcionalmente os prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado;

Considerando a suspensão da obrigatoriedade do estágio de docência, enquanto perdurar a ausência de aulas presenciais ou remotas;

Considerando a autorização para dispensar, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico pelas instituições de educação superior;

Considerando a autorização para usar a comunicação à distância em bancas de defesa;

Considerando a autorização para suspender excepcionalmente os prazos máximos para defesa de dissertação ou tese; e integralização dos cursos de pós-graduação, por tempo indeterminado, a partir de 17 de março de 2020;

Considerando a autorização para excluir a variável tempo de titulação em indicadores relativos à avaliação dos programas de pós-graduação no quadriênio 2017-2020;

Considerando a suspensão das aulas de graduação e pós-graduação da UNILA, no âmbito dos cursos e programas da UNILA, por tempo indeterminado, a partir de 17 de março de 2020;

Considerando a autorização para substituir as aulas presenciais por aulas em meios digitais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino;

Considerando a criação do Ensino Remoto Emergencial (ERE) e do Período Especial Emergencial (PEE), na graduação e pós-graduação da UNILA, a partir do mês de setembro de 2020;

1. Dos alunos especiais
1.1. Conforme Art. 33 do Regimento Interno do PPG-BC, aprovado pela Resolução CONSUN nº. 12, de 24 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº. 352, de 25 de maio de 2018, entende-se por aluno especial o estudante matriculado em uma ou mais disciplinas do PPG-BC, portador de diploma de nível superior, não matriculado como aluno regular do PPG-BC.
1.2. A condição de estudante especial poderá ser concedida a portadores de diplomas de graduação em Biomedicina, Bioquímica, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Saúde Coletiva e Terapia Ocupacional e áreas afins, a critério dos docentes responsáveis pelas disciplinas ofertadas, do Colegiado ou da Coordenação do PPG-BC.
1.3. Os alunos regulares têm preferência de matrícula nas disciplinas sobre os alunos especiais classificados.
1.4. O aluno especial poderá cursar apenas uma vez cada componente curricular, não excedendo seu vínculo por mais de 02 (dois) semestres, consecutivos ou não.
1.5. Para fins deste edital, não considera-se semestre os Períodos Especiais Emergenciais (PEE's), regidos pelo Ensino Remoto Emergencial (ERE), como o Primeiro PEE, denominado 2020.3.
1.6. A condição de estudante especial junto ao PPG-BC cessa com a conclusão das disciplinas em que estiver matriculado.
1.7. O aluno especial poderá solicitar o aproveitamento dos créditos cursados, caso seja aprovado em processo seletivo apropriado e tornar-se-á aluno regular do PPG-BC.

2. Das turmas virtuais de disciplinas
2.1. No Primeiro PEE, denominado 2020.3, serão ofertadas vagas a alunos especiais em 02 (duas) turmas virtuais, relativas às disciplinas do PPG-BC relacionadas no Anexo I do presente regulamento, pelo ERE, em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), disponível no endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigaa/logar.do?dispatch=logOff>.
2.2. É permitida a matrícula ao candidato inscrito, classificado e aprovado, quando previamente aceito pelos docentes responsáveis pelas turmas virtuais das disciplinas, respeitando o número máximo de vagas não ocupadas por alunos regulares, informadas no Anexo I do presente regulamento.
2.3. Os candidatos a alunos especiais ficam informados sobre a possibilidade de:
2.3.1. as aulas de duas ou mais turmas ocorrerem no mesmo horário, em razão da disponibilidade de horários dos docentes;
2.3.2. ocorrer alteração dos docentes, locais, AVA's e horários de realização das aulas por motivos de ordem técnica, conveniência ou força maior; na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos, conforme calendário informado na página eletrônica <https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/calendario>.

3. Do cronograma
3.1. O presente processo seletivo será realizado conforme o cronograma a seguir:

Início do Primeiro Período Especial Emergencial (PEE) - 2020.3	07h00 de 14/09/2020
Submissão de inscrições no SIGAA	Até 15/10/2020
Divulgação da decisão quanto às inscrições submetidas e confirmação de matrículas	Até 16/10/2020
Submissão de recurso(s) administrativo(s) ao indeferimento da(s) inscrição(ões)	Até 19/10/2020
Divulgação da decisão quanto aos recursos administrativos submetidos e confirmação de matrículas	Até 22/10/2020
Término do Primeiro Período Especial Emergencial (PEE) - 2020.3	23h00 de 23/12/2020

4. Da Coordenação do PPG-BC
4.1. A Coordenação do PPG-BC é responsável:
4.1.1. pela organização de todo o processo seletivo;

4.1.2. pelo julgamento de eventuais recursos administrativos submetidos, em primeira instância; e
4.1.3. pelo assessoramento aos docentes do PPG-BC que avaliarão os candidatos.

5. Das inscrições
5.1. Para realizar a inscrição e matrícula no presente processo seletivo, o candidato deve entrar em contato com os docentes responsáveis pelas disciplinas de seu interesse – contatos disponíveis na página eletrônica <https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/corpo-docente> – e obter as suas declarações de concordância de matrícula, na forma assinada do Anexo II.
5.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do SIGAA, por meio do endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto>.
5.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher os dados pessoais e acadêmicos exigidos no SIGAA, bem como anexar cópia digital, em formato digital Portable Document Format (pdf), sendo recomendável até 10 (dez) megabytes (Mb) por arquivo, dos seguintes documentos:
5.3.1. via impressa e assinada do Anexo II para cada disciplina de seu interesse;
5.3.2. uma (1) foto recente, colorida, do rosto do candidato;
5.3.3. documento de identidade oficial com foto, tal como cédula de identidade (RG), passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de registro profissional reconhecido por lei ou equivalente, somente para candidatos brasileiros, frente e verso;
5.3.4. documento de identidade oficial com foto, tal como Documento Nacional de Identidade (DNI), passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou equivalente, somente para candidatos não-brasileiros, frente e verso;
5.3.5. comprovante atualizado de quitação eleitoral, disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, somente para candidatos brasileiros;
5.3.6. comprovante atualizado de quitação do Serviço Militar Obrigatório, disponível em <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa> ou comprovante de prestação de Serviço Militar, somente para candidatos brasileiros do sexo masculino;
5.3.7. diploma ou comprovante de conclusão de curso de graduação do candidato, emitido por instituição devidamente habilitada e credenciada, com código de autenticidade ou carimbo e assinatura da respectiva Secretaria Acadêmica e/ou autoridade competente, frente e verso;
5.3.8. histórico escolar completo e oficial do curso de graduação concluído pelo candidato, com os nomes das disciplinas, constando eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula, emitidos por instituições devidamente habilitadas e credenciadas, com código de autenticidade ou carimbo e assinatura da respectiva Secretaria Acadêmica e/ou autoridade competente, frente e verso; e
5.3.9. curriculum vitae, preferencialmente gerado pela Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), disponível na página eletrônica <http://lattes.cnpq.br/>.
5.4. Devem ser acompanhados de tradução juramentada os documentos comprobatórios da graduação que não estejam no idioma português ou espanhol.
5.5. Os documentos necessários para a inscrição podem ser apresentados em português ou espanhol e devem ser digitalizados e anexados em formato digital Portable Document Format (pdf).
5.6. Em caso de o candidato realizar mais de uma inscrição, somente será considerada a última, sendo validada apenas a inscrição mais recente.
5.7. A ausência de documentos exigidos indeferirá a inscrição do candidato e impedirá a matrícula.
5.8. A inscrição será deferida e permitirá a matrícula do candidato quando a documentação estiver completa, legível e em conformidade com o presente regulamento.
5.9. As inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas na página eletrônica do PPG-BC <https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/processo-seletivo>.

6. Do processo seletivo e divulgação dos resultados
6.1. O processo seletivo consistirá de uma etapa única, de caráter classificatória e eliminatória, consistindo na aprovação do candidato pelos docentes responsáveis pelas disciplinas de seu interesse, por meio da assinatura das declarações de concordância de matrícula, na forma do Anexo II.
6.2. A análise das candidaturas e avaliação dos candidatos serão realizadas pelo docente do PPG-BC responsável pela disciplina, que poderá, para os fins deste regulamento:
6.2.1. entrevistar os candidatos e consultar os seus currículos;
6.2.2. contar com o assessoramento de docentes do PPG-BC e/ou de pesquisadores externos convidados.
6.3. Os critérios de avaliação do candidato, para cursar cada uma das disciplinas pretendidas, são definidos pelo docente responsável pela disciplina, que poderá utilizar os seguintes critérios de desempate para selecionar os candidatos a alunos especiais de sua disciplina:
6.3.1. candidato idoso, assim entendido a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, como primeiro critério;
6.3.2. candidato que já fora aluno especial do PPG-BC e não tenha excedido seu vínculo por mais de 02 (dois) semestres, consecutivos ou não, como segundo critério;
6.3.3. candidato que é mestrando ou doutorando de outro Programa de Pós-Graduação (PPG), em área afim ao PPG-BC, como terceiro critério;
6.3.4. candidato que é mestrando ou doutorando de outro Programa de Pós-Graduação (PPG), em área não afim ao PPG-BC, como quarto critério;
6.3.5. portadores de diplomas de graduação em Biomedicina, Bioquímica, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Saúde Coletiva e Terapia Ocupacional, como quinto critério;
6.3.6. portadores de diplomas de graduação em outras áreas do conhecimento, como sexto critério;
6.3.7. maior idade, como sétimo e último critério.
6.4. Será considerado classificado e aprovado o candidato que:
6.4.1. obter a autorização para matrícula dos docentes responsáveis pelas disciplinas de seu interesse;
6.4.2. atender os requisitos deste regulamento; e
6.4.3. ter a inscrição deferida.
6.5. A classificação e matrícula dos candidatos será feita por disciplina e divulgada na página eletrônica <https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/processo-seletivo>, vigente somente para o presente processo de seleção, não sendo prorrogável em nenhuma circunstância.
6.6. As matrículas obedecerão a disponibilidade de vagas, de acordo com os critérios estabelecidos para o processo seletivo.
6.7. A classificação e aprovação no presente processo seletivo não assegura ao candidato o direito de matrícula.
6.8. O PPG-BC não se obriga a matricular nenhum dos candidatos classificados no presente processo seletivo, facultando-se o direito de convocá-los ou não, para realizar matrícula em disciplinas com vagas ociosas.
6.9. O PPG-BC reserva-se o direito de não preencher todas as vagas ociosas.

7. Da Carteira de Registro Nacional Migratório

7.1. Os candidatos não-brasileiros, aprovados pelo presente processo seletivo, ficam avisados sobre a necessidade de providenciar a CRNM quando do vencimento do seu RNE.
7.2. Maiores informações sobre a CRNM podem ser obtidas junto à Seção de Apoio ao Estrangeiro (SAE), conforme contatos divulgado na página eletrônica <https://portal.unila.edu.br/proint>.

8. Da matrícula
8.1. Poderá realizar matrícula o candidato com inscrição deferida que obter de declaração de concordância de matrícula, assinada/emitida pelo docente responsável pela disciplina de seu interesse, na forma do Anexo II; e atender as condições e prazos do presente regulamento.
8.2. A matrícula do candidato aprovado como aluno especial é gratuita e será realizada de forma virtual, a partir dos dados e documentos submetidos pelo candidato no momento da inscrição, que deverá informar os dados pessoais solicitados pela Secretaria do PPG-BC.
8.3. Em caso de desistência ou eliminação de candidatos classificados, os demais candidatos poderão ser convocados pelo PPG-BC, respeitada a ordem de classificação, para se matricular nas vagas remanescentes, na forma e nos prazos definidos neste processo seletivo.

9. Da não concessão de bolsas de estudo ou auxílios financeiros
9.1. A aprovação, classificação, convocação ou matrícula no presente processo seletivo não garante ao candidato a concessão de bolsa ou auxílio financeiro de qualquer natureza.
9.2. Aos alunos especiais não serão concedidas bolsas de estudo ou auxílios financeiros de qualquer natureza, eventualmente disponíveis.

10. Dos recursos administrativos
10.1. A interposição de recursos administrativos deve ser realizada na forma do Anexo III, disponível na página eletrônica <https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/processo-seletivo>, devidamente preenchido, assinado e submetido ao correio eletrônico <secretaria.ppgbc@unila.edu.br> em arquivo eletrônico, formato extensão Portable Document Format (pdf).

11. Das disposições finais
11.1. A inscrição, classificação, aprovação ou matrícula implicará na ciência e concordância, pelo candidato, das normas para o presente processo seletivo e o vínculo estudantil, contidas no Regimento Interno do PPG-BC, neste e nos demais regulamentos da UNILA, divulgados na página eletrônica <https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/>, dos quais não poderá alegar desconhecimento, em especial os relativos:
11.1.1. ao Ensino Remoto Emergencial (ERE);
11.1.2. aos Períodos Especiais Emergenciais (PEE); e
11.1.3. às medidas públicas de biossegurança, distanciamento social, monitoramento dos cenários epidemiológicos, de enfrentamento ao novo Coronavírus SARS-CoV-2 e à Pandemia da Covid-19; e
11.1.4. publicados na página <https://portal.unila.edu.br/informes-coronavirus/ensino-remoto-emergencial/ere-home>.
11.2. As despesas decorrentes da participação em todos os procedimentos do processo seletivo de que trata este regulamento correm por conta do candidato, o qual não terá direito a alojamento, alimentação, transporte, concessão de bolsas, auxílios ou ressarcimento de quaisquer despesas.
11.3. É responsabilidade do candidato acompanhar os informes, prazos e documentos referentes a este processo seletivo, publicados na página eletrônica <https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/>, devendo certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor e pelo presente regulamento, sob pena de ter a inscrição indeferida, ser eliminado da seleção, não ser matriculado ou ter a matrícula cancelada.
11.4. É responsabilidade do aluno acompanhar os informes, documentos, conteúdos, atividades, avaliações, prazos e registrados pelos docentes nas turmas virtuais do SIGAA e demais AVA's indicadas.
11.5. A UNILA ou o PPG-BC:
11.5.1. não se responsabilizam por problemas técnicos que impossibilitem a inscrição ou matrícula do candidato; ou o acesso do(a) aluno(a) aos AVA's;
11.5.2. não possuem obrigação de informar resultados do presente processo seletivo por meio impresso, mensagem eletrônica ou telefônica.
11.6. Serão desconsiderados os documentos, informações, inscrições e requerimentos de matrícula ilegíveis e/ou que forem apresentados fora dos padrões e prazos estabelecidos por este regulamento.
11.7. É vedada a apresentação de documentos complementares ou a substituição de documentos, para fins de inscrição e/ou matrícula, fora das condições ou dos prazos previstos neste regulamento.
11.8. Acarretará na desclassificação e/ou eliminação, impedimento ou cancelamento da matrícula do candidato ou aluno, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, que:
11.8.1. apresentar documentação ilegível, incompleta e/ou em desconformidade das condições e/ou prazos estabelecidos por este regulamento;
11.8.2. não comparecer ou realizar quaisquer procedimentos obrigatórios tempestivamente em quaisquer das fases deste processo seletivo;
11.8.3. não realizar a matrícula na forma e nos prazos definidos neste regulamento;
11.8.4. comunicar sua desistência da vaga;
11.8.5. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste regulamento;
11.8.6. dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo;
11.8.7. não comunicar a Coordenação ou a Secretaria do PPG-BC, por escrito, de forma clara e objetiva, imediatamente ao conhecimento do fato, sobre a existência de conflito de interesses com qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo, em especial nos casos de notória amizade, inimizade ou vínculo familiar, tais como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
11.9. Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela Coordenação do PPG-BC, cabendo recurso administrativo ao seu Colegiado.

ANEXO I DO EDITAL PPG-BC Nº. 011/2020
VAGAS OFERTADAS A ALUNOS ESPECIAIS EM TURMAS VIRTUAIS DE DISCIPLINAS DO CURSO DE MESTRADO EM BIOCIÊNCIAS, PELO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL, DO PRIMEIRO PERÍODO ESPECIAL EMERGENCIAL, DE 2020.3

Vagas disponíveis	Turma virtual	Docente(s) responsável(is)	Horários	Ofertará eventuais vagas remanescentes a alunos especiais?	Poderá receber eventuais interessados em assistir as aulas como ouvintes?
18 (dezoito) vagas	Disciplina obrigatória "Metodologia científica e redação de artigos científicos"	Dr. Rodrigo Pinheiro Araldi (UNIFESP) <rodrigo.pinheiro.araldi@gmail.com> <rodrigo.araldi@unila.edu.br> <rodrigoaraldi@usp.br>	Aulas semanais, distribuídas em 09 (nove) encontros: -aos sábados à tarde, das 13h00 às 18h00, nos dias 17, 24 e 31 de outubro de 2020; -aos sábados à tarde, das 13h00 às 18h00, nos dias 07, 14, 21 e 28 de novembro de 2020; e -aos sábados à tarde, das 13h00 às 18h00, nos dias 05 e 12 de dezembro de 2020.	Sim	Sim
12 (doze) vagas	Disciplina eletiva "Tópicos de medicina regenerativa: terapia gênica e terapia celular"	Dr. Jorge Luis Maria Ruiz (UNILA) <jorge.ruiz@unila.edu.br>	Aulas semanais, distribuídas em 09 (nove) encontros: -aos sábados à noite, das 18h00 às 23h00, nos dias 17, 24 e 31 de outubro de 2020; -aos sábados à noite, das 18h00 às 23h00, nos dias 07, 14, 21 e 28 de novembro de 2020; e -aos sábados à noite, das 18h00 às	Sim	Não

			23h00, nos dias 05 e 12 de dezembro de 2020.		

ANEXO II DO EDITAL PPG-BC Nº. 011/2020
AVAL DO(A) DOCENTE RESPONSÁVEL PARA MATRÍCULA DE CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS ESPECIAIS, EM TURMAS VIRTUAIS DE DISCIPLINAS DO CURSO DE MESTRADO EM BIOCIÊNCIAS, PELO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL, DO PRIMEIRO PERÍODO ESPECIAL EMERGENCIAL, DE 2020.3

Venho por meio deste autorizar o(a) candidato(a) informar o nome do(a) candidato(a), portador do CPF/DNI nº. informar o número do CPF ou do Documento Nacional de Identidade (DNI), a realizar inscrição no processo seletivo para ingresso de alunos especiais; e matrícula em turma virtual de disciplina que oferto no Programa de Pós-Graduação em Biociências (PPG-BC), pelo Ensino Remoto Emergencial (ERE), no Primeiro Período Especial Emergencial (PEE), denominado 2020.3, na forma do Edital PPG-BC nº. 011/2020.

Identificação da turma virtual de 2020.3:	( ) disciplina obrigatória "Metodologia científica e redação de artigos científicos", com o Dr. Rodrigo Pinheiro Araldi
	( ) disciplina eletiva "Tópicos de medicina regenerativa: terapia gênica e terapia celular", com o Dr. Jorge Luis Maria Ruiz
Assinatura do docente responsável pela turma virtual de 2020.3:	

ANEXO III DO EDITAL PPG-BC Nº. 011/2020
APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS ESPECIAIS, EM TURMAS VIRTUAIS DE DISCIPLINAS DO CURSO DE MESTRADO EM BIOCIÊNCIAS, PELO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL, DO PRIMEIRO PERÍODO ESPECIAL EMERGENCIAL, DE 2020.3
[enviar formulário assinado para o correio eletrônico <secretaria.ppgbc@unila.edu.br> em arquivo eletrônico, formato extensão Portable Document Format (pdf)]

Número de inscrição do candidato:	
Nome completo do candidato:	
Identificação da decisão questionada:	
Fundamento legal ou editalício do questionamento:	
Apresentação, argumentação e justificativa do questionamento:	

JORGE LUIS MARIA RUIZ
30 de setembro de 2020

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA

EDITAL Nº 04/2020/PPGRI

O coordenador do Mestrado em Relações Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 218/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 80, de 26 de abril de 2020, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a concessão de auxílio financeiro para apoio a participação discente em eventos científicos e em cursos ou disciplinas.

1. DO OBJETIVO
1.1 Conceder auxílio financeiro para gastos com participação em eventos científicos nacionais e internacionais, vinculados às associações científicas nacionais e internacionais, com apresentação de trabalhos ou como ministrantes de cursos, minicursos, palestras ou oficinas, para discentes regulares matriculados no Mestrado em Relações Internacionais.
1.2 Conceder auxílio financeiro para gastos com a realização de cursos ou disciplinas em outro PPG, desde que estejam relacionados às suas dissertações e teses, para discentes regulares matriculados no Mestrado em Relações Internacionais.
1.2 Serão contempladas somente as solicitações de participação em eventos que ocorrerem entre o período de 01 de agosto de 2020 a 01 de dezembro de 2020.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA OBTENÇÃO DO AUXÍLIO
2.1 Poderá receber apoio o discente que, no ato da inscrição:
I. Estiver matriculado, como aluno(a) regular, no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, com matrícula ativa;
II. Enviar formulário de inscrição devidamente preenchido;
III. Comprometer-se com as regras e os prazos estabelecidos neste Edital.
2.2 Cada discente pode receber mais de uma vez por ano, independentemente da modalidade de auxílio.
2.2.1 Terá prioridade na distribuição do recurso discentes que não tenham feito o uso do recurso que trata este edital.
2.3 O apoio a que se refere este Edital está necessariamente condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.
2.4 O proponente contemplado para participação em eventos científicos deverá comprovar a submissão de artigo em periódico indexado, resultante das atividades de pesquisa apoiadas pelo edital.
2.4.1 O prazo para a submissão deverá ser em até três meses da prestação de contas ao edital ou até sete dias antes da data prevista para a defesa, o que vier primeiro.
2.4.2 O artigo deverá ser submetido em periódicos com classificação mínima de B2(classificação Qualis 2013-2016) ou em com fator de impacto correlato.
2.5 Eventuais atrasos no repasse de verbas poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos desses custeios.
2.6. A alocação de recursos desse edital respeitará a seguinte prioridade: I – participação em eventos científicos; e II. Participação em cursos e disciplinas;
2.6.1.Será respeitado a seguinte prioridade para atribuição dos auxílios: I. participação de discentes não bolsistas em eventos científicos; II; participação de discentes bolsistas em eventos científicos; III. participação de discentes não bolsistas em cursos e disciplinas; IV. participação de discentes bolsistas em cursos e disciplinas
2.6.2. Para além das prioridades estabelecidas serão utilizados os seguintes critérios de classificação para a auxílio, em caso de empate:
I) Evento Internacional;
II) Evento Nacional;
III) Não ter recebido auxílio em edital anterior do PPGRI;
IV) Cursos organizados associações ou PPGs internacionais;
V) Cursos organizados por associações ou PPGs nacionais;
VI) data e hora da inscrição;

3. RECURSOS DISPONÍVEIS
3.1 O Edital disponibiliza inicialmente R$ 2.121,50 (dois mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), do PROAP-CAPES destinado aos Programas de Pós-Graduação em Relações Internacionais, conforme cronograma repassado pela CAPES.

3.2 Em caso de liberação de recursos adicionais pela CAPES o PPGRI poderá usar o resultado desse edital e aumentar equitativamente o volume de recursos repassados para participação em um ou mais eventos no período de vigência deste edital, sem a necessidade de um novo edital.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 O discente proponente poderá usar os recursos para custear:

I. Inscrição em um evento acadêmico realizado por associações científicas nacionais e internacionais da área.

II. Inscrição em cursos, minicursos e disciplinas vinculadas à PPGs ou associações científicas nacionais e internacionais da área, desde que estejam relacionados às suas dissertações.

4.2 Em ambos os casos, o PPGRI custeará o valor máximo de R$150,00 (centro e cinquenta reais) por discentes.

4.2.1 O valor da inscrição no evento ou curso deverá ser informado no ato da inscrição conjuntamente com o envio do material de divulgação do evento ou curso.

4.3 Em nenhuma hipótese será concedido apoio acima do limite estabelecido.

4.4 Para custeio de itens em moeda estrangeira será considerado o câmbio do Banco Central, disponível em <http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>, considerando a data da despesa.

4.5 O recurso será depositado, ao solicitante contemplado, em conta-corrente ou poupança informada no ato da solicitação.

4.5.1 A conta informada deve ser de titularidade do discente solicitante.

5 PERÍODOS DE INSCRIÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS

5.1 As solicitações serão aceitas até 02 de novembro de 2020 por meio do sistema Inscreva.

5.1.2 O resultado preliminar será divulgado até 03 de novembro de 2020, no Portal de Editais da UNILA disponível em <https://unila.edu.br/documentos/>.

5.2 Pedidos de reconsideração ou recursos poderão ser encaminhados à Secretaria do PPGRI, no prazo de três dias uteis a partir da homologação das inscrições

5.3 O julgamento dos recursos e o resultado final serão publicados após dois dias uteis da prazo final para recursos no Portal de Editais da UNILA disponível em <https://unila.edu.br/documentos/>.

5.4 Caso haja disponibilidade de recursos, o PPGRI poderá abrir novos períodos de inscrição para esse edital.

6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1 Os discentes deverão realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico, disponível no Sistema Inscreva: https://inscreva.unila.edu.br/events/1339

6.2 A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição, em arquivo único, formato PDF, conforme abaixo:

I. Comprovante de aceite ou de inscrição;

II. Comprovante legível de dados bancários em nome do discente;

III. Histórico escolar extraído do SIGAA.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas for a do prazo.

6.4 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição, isentam PPGRI de responsabilidade.

6.4.1 Nestas situações, o discente solicitante deve entrar imediatamente em contato com a secretaria do PPGRI.

6.5 O discente solicitante é o único responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

6.6 O envio de textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicarão no
indeferimento da solicitação.

6.7 Não será aceita alteração ou complementação da documentação após o encerramento do prazo de inscrição.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O discente contemplado prestará conta dos recursos recebidos diretamente na secretaria do PPGRI, em até 15 (quinze) dias após a realização do evento ou curso, fornecendo as seguintes informações: nome completo, matrícula, CPF, valor do recurso recebido, valor do recurso a ser devolvido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) e declaração de veracidade das informações prestadas.

7.2 Deverá ser anexada, no ato da prestação de contas, a documentação abaixo relacionada, em arquivo único, formato PDF, nesta ordem:

I. Relatório das atividades realizadas e dos resultados alcançados, conforme Anexo II;

II. Certificado ou declaração de apresentação de trabalho ou realização de curso;

III. Declaração de utilização dos recursos, conforme Anexo III;

IV. Nota fiscal ou recibo do pagamento de inscrição;

V. Formulário do pedido de emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU), se houver devolução de recursos, conforme Anexo IV.

7.3 Em até três meses após a prestação de contas ou em até sete dias antes da data prevista para a defesa, o que vier primeiro, o contemplado deverá apresentar comprovante de submissão de artigo em periódico indexado, resultante das atividades de pesquisa apoiadas pelo edital, à secretaria, no e-mail <secretaria.ppgri@unila.edu.br>,

7.4 O discente contemplado deverá preservar os documentos e comprovantes originais, apresentados na inscrição e na prestação de contas, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de deferimento de sua prestação.

7.4.1 A qualquer momento, o discente contemplado poderá ser solicitado, pela UNILA, a apresentar os documentos e os comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

7.4.2 Caso a documentação e os comprovantes sejam emitidos em papel termossensível, estes deverão ser fotocopiados e autenticados em cartório ou apresentados à secretaria do PPGRI para conferência e reconhecimento da fidelidade.

7.5 Prestações de conta não realizadas no prazo estipulado no item 8.1 implicarão na devolução total do recurso concedido por meio de GRU.

7.5.1 Caso o discente tenha sua prestação de contas indeferida ou parcialmente deferida, será gerada GRU com o valor devido.

7.5.2 A não devolução dos valores recebidos implicará na inclusão do débito na Dívida Ativa da União e suas eventuais consequências.

7.6 Se não houver a apresentação da prestação de contas ou não for realizada a devolução dos
valores devidos, o discente contemplado estará inadimplente e impedido de receber novos apoios.

8. MENÇÃO À CAPES

8.1 Trabalhos publicados e publicizados, por meio de qualquer veículo de comunicação, com recursos deste Edital, deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio recebido da CAPES, no idioma da divulgação.

9. CRONOGRAMA

Período de inscrições	Até 02/11/2020
Divulgação das inscrições homologadas	Até 03/11/2020
Período para interposição de recurso	Até 06/11/2020
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	11/11/2020

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 A concessão de apoio de que trata este Edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas do discente contemplado.
10.3 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela coordenação do PPGRI e, em caráter recursal pelo colegiado do programa.
10.4 Os seguintes anexos fazem parte do presente Edital:
Anexo I: Relatório de Atividades;
Anexo II: Declaração de Utilização de Recursos;
Anexo III: Formulário de Solicitação de Emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU).

ANEXO I
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Dados do Discente			
Nome do discente:			
Programa de Pós-graduação:			
Matrícula:			
RG ou RNE:		CPF:	
E-mail:			

Relatório de atividades realizadas
Resultados alcançados
Observações

Foz do Iguaçu,_____ de_____ de 20___.

Observação: Anexar cópia do Certificado ou declaração de apresentação de trabalho, curso ou minicurso, conforme critérios estabelecidos pelo edital.

*Este formulário deve ser preenchido e encaminhado pelo discente por meio do e-mail institucional para a Secretaria do PPGRI em PDF.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

Dados do Discente			
Nome do discente:			
Programa de Pós-graduação:			
Matrícula:			
RG ou RNE:		CPF:	
E-mail:			

Dados da Viagem	
Recursos recebidos (assinale quais itens foi contemplado)	Valor recebido (R$)
Recurso recebido	
Recursos utilizados (assinale quais possui comprovante)	Valor utilizado (R$ *)
Inscrição	
Passagem rodoviária nacional	
Passagem rodoviária internacional	
Passagem aérea nacional	
Passagem aérea internacional	
Total:	
* Fazer a conversão de moedas conforme o Edital Nº 02/2020/PPGRI, se necessário.	
Informações sobre hospedagem e alimentação	Valor utilizado (R$)
Duração do evento (em dias):	
Tempo de deslocamento (em horas):	
Total:	
Valor a ser devolvido:	

Declaro para os devidos fins que os recursos recebidos para custeio dos itens descritos neste formulário para minha participação em evento foram utilizados conforme previsto no Edital Nº 02/2020/PPGRI.

Foz do Iguaçu,_____ de_____ de 20___.

*Este formulário deve ser preenchido e encaminhado pelo discente por meio do e-mail institucional para a Secretaria do PPGRI em PDF.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE
GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

Dados do Discente			
Nome do discente:			
Programa de Pós-graduação:			
Matrícula:			
RG ou RNE:		CPF:	
E-mail:			

Solicito que seja emitida a Guia de Recolhimento da União – GRU para que seja devolvido o valor recebido como apoio à participação em evento de que trata o Edital Nº 02/2020/PPGRI e que não foi utilizado para este fim. Solicito ainda que esta Guia seja encaminhada para meu e-mail institucional e estou ciente que devo efetuar o pagamento da GRU no prazo definido na própria Guia. Fui informado que o não pagamento da Guia de Recolhimento da União, emitida em meu nome, implicará na inclusão do meu débito na Dívida Ativa da União e suas eventuais consequências.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 20___.

Informamos que, por recomendação da Auditoria da Unila, os participantes contemplados no edital PPGRI 02/2020 devem providenciar três orçamentos nas compras de passagens aéreas e terrestres, adquirindo o de menor preço. Caso isso não seja possível, deverá ser justificado o motivo da compra da passagem nas datas escolhidas, conforme agenda de participação no evento.

*Este formulário deve ser preenchido e encaminhado pelo discente por meio do e-mail institucional para a Secretaria do PPGRI em PDF.

LUCAS RIBEIRO MESQUITA
30 de setembro de 2020

Edital Nº 25/2020/PPGPPD

O COORDENADOR DO MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela portaria unila nº 31/2020, publicada no diário oficial da união nº 22, de 31 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, o resultado da avaliação dos recursos impetrados após a publicação do edital nº 23/ppgppd/2020.

DOS RESULTADOS

1.1. Conforme registrado em ata, a comissão revisora, após avaliar os recursos interpostos ao Edital nº23/PPGPPD/2020 de homologação das inscrições no processo seletivo – turma 2021, regido pelo Edital nº15/PPGPPD/2020, emitiu os seguintes pareceres:

CANDIDATOS(AS)	ANÁLISES	RESULTADOS
BEATRIZ DE LA CRUZ DIAZ FERNANDEZ	- Após leitura do recurso e do projeto enviado no ato da inscrição, constatou-se que a candidata não atendeu item 3.5, alínea b do Edital nº15/2020/PPGPPD. Nessa mesma alínea, o parágrafo 2º deixa claro que: "Candidatos(as) que enviarem os projetos fora da estrutura exigida, com itens faltantes ou com número de páginas superior ao máximo permitido terão a inscrição indeferida". (grifo nosso)	Recurso Indeferido
CLEONICE SILVA VILLA	- Candidata não atendeu o item 3.5, alínea d, do Edital nº15/2020/PPGPPD. E, como reza o item 3.6 do referido edital: "Não serão aceitos documentos comprobatórios apresentados *a posteriori*". (grifo nosso)	Recurso Indeferido
FABIAN CAMILO CHAPARRO RAMÍREZ	- Candidato não atendeu o item 3.5, alínea d, do Edital nº15/2020/PPGPPD. E, como reza o item 3.6 do referido edital: "Não serão aceitos documentos comprobatórios apresentados *a posteriori*". (grifo nosso)	Recurso Indeferido
FABIANE MORELLO STELLA	- Candidata solicita inscrição no processo seletivo sob a alegação de falhas no sistema. Após analisar o pedido e as comunicações via e-mail, a comissão teve acesso a análise do funcionamento do sistema de inscrição realizada pelo Setor de Tecnologia de Informação da UNILA a pedido do Presidente da Comissão de Seleção. Na análise do Setor de Tecnologia de Informação não foram identificados problemas no sistema de inscrição, inclusive comprovou-se inscrições realizadas por candidatos entre 23:00 e 23:59 do dia 20/09/2020. Por isso, com base no item 3.9 do Edital nº15/2020/PPGPPD o pedido não será atendido.	Recurso Indeferido
MÁRCIA BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	- Candidata solicita inclusão de diploma de segunda graduação. Pedido não atendido com base no item 3.6 do Edital nº15/2020/PPGPPD: "Não serão aceitos documentos comprobatórios apresentados *a posteriori*". (grifo nosso)	Recurso Indeferido
TALITA AUGUSTA VAZQUEZ CABRERA	- Candidata solicita inscrição no processo seletivo sob a alegação de falhas no sistema. Após analisar o pedido, a comissão teve acesso a análise do funcionamento do sistema de inscrição realizada pelo Setor de Tecnologia de Informação da UNILA a pedido do Presidente da Comissão de Seleção. Na análise do Setor de Tecnologia de Informação não foram identificados problemas no sistema de inscrição, inclusive comprovou-se inscrições realizadas por candidatos entre 23:00 e 23:59 do dia 20/09/2020. Por isso, com base no item 3.9 do Edital nº15/2020/PPGPPD o pedido não será atendido.	Recurso Indeferido
TERTULIANO ARISTÓBULO MEDEIROS DE AVELLAR	- Candidato não atendeu o item 3.5, alínea d, do Edital nº15/2020/PPGPPD. E, como reza o item 3.6 do referido edital: "Não serão aceitos documentos comprobatórios apresentados *a posteriori*". (grifo nosso)	Recurso Indeferido
THAIS DE OLIVEIRA	- Após leitura do recurso e do projeto enviado no ato da inscrição, constatou-se que a candidata não atendeu item 3.5, alínea b do Edital nº15/2020/PPGPPD. As páginas e itens apontados pela candidata não evidenciam a estrutura do projeto solicitado pelo referido edital. Por fim, cabe lembrar que nessa mesma alínea, o parágrafo 2º deixa claro que: "Candidatos(as) que enviarem os projetos fora da estrutura exigida, com itens faltantes ou com número de páginas superior ao máximo permitido terão a inscrição indeferida". (grifo nosso)	Recurso Indeferido
WILME PIRES DIAS	- Após leitura do recurso e do projeto enviado no ato da inscrição, constatou-se que o candidato não atendeu item 3.5, alínea b do Edital nº15/2020/PPGPPD. Nessa mesma alínea, o parágrafo 2º deixa claro que: "Candidatos(as) que enviarem os projetos fora da estrutura exigida, com itens faltantes ou com número de páginas superior ao máximo permitido terão a inscrição indeferida". (grifo nosso)	Recurso Indeferido

GILSON BATISTA DE OLIVEIRA
1 de outubro 2020

PORTARIA Nº 1/2020/ILAESP

Institui a Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI-UNILA), para o processo seletivo de discentes regulares 2021, Edital nº 03/2020/PPGRI.

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLITICA, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), designado pela Portaria nº 553/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 275, de 26 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais e considerando: a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR, o Decreto Presidencial nº 9.759, de 11/04/2019, o Regimento Interno do PPGRI-UNILA, o Edital nº 03/2020/PPGRI e o pedido formalizado pelo referido programa,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI-UNILA), para o processo seletivo de discentes regulares para 2021, conforme Edital nº 03/2020/PPGRI.

Art. 2º Designar os membros, docentes do magistério superior, para compor a Comissão de Seleção mencionada no Art. 1º:

I - Lucas Ribeiro Mesquita;

II - Ramon Blanco de Freitas;

III - Roberta Sperandio Traspadini.

Art. 3º A comissão terá a vigência até a publicação da homologação do resultado final do processo de seleção, podendo ser prorrogada por até 90 (noventa) dias, a critério da comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOHNNY OCTAVIO OBANDO MORAN
1 de outubro de 2020